Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 04/05/23
Protocolo

MOÇÃO Nº 38 , DE 2023.

(Proponente: Vereadora Professora Beth Leal/Republicanos e Vereadora Professora Liliam/PT)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 08/05/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seus representantes legais, subscritores da presente proposição legislativa, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados para que votem com urgência o Projeto de Lei Nº 3.946/2021, de autoria da Senadora Mailza Gomes/PP, que regulamenta a profissão de doula.

Dê-se ciência desta Moção ao Presidente da Câmara dos Deputados, Senhor Arthur Lira, à Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, Senhora Leda Borges e aos membros paranaenses da Câmara dos Deputados.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 4 de maio de 2023.

Professora Beth Leal
Vereadora/Republicanos

Professora Liliam
Vereadora/PT

Justificativa

As Doulas são profissionais que oferecem apoio físico, informacional e emocional à mulher durante a gravidez e, especialmente, durante o parto, buscando a melhor evolução desse processo e o bem-estar da gestante, parturiente e puérpera (mulher no período pós-parto).

Entre os benefícios proporcionados por esta atividade estão inclusos: trabalhos de parto mais curtos, partos menos dolorosos, menor número de cirurgias cesarianas desnecessárias, bebês com menos dificuldades respiratórias no nascimento, menor risco de parto instrumental, experiência mais positiva e satisfatória de parto, início precoce da amamentação, redução dos índices de depressão pós parto.

Além da recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), no Guia de Assistência ao Parto Normal, o Ministério da Saúde em publicação oficial "Parto, Aborto e Puerpério - Assistência Humanizada à Mulher (2001), recomenda que o apoio das doulas por melhorar a vivência experimentada pelas mulheres que dão à luz, gerando um influência direta e positiva sobre a saúde da mulher e do recém-nascido, também estabelece nas Diretrizes de Assistência do Parto Normal (2017),

no item 18 que as mulheres devem ter acompanhantes de sua escolha durante o trabalho de parto e parto, não invalidando o apoio dado por pessoal de fora da rede social da mulher (ex. doula).

Ressaltamos que, a regulamentação da profissão das doulas contribui diretamente para o cumprimento da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, em especial, para o Objetivo 3, Saúde e Bem Estar (Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades), e para o Objetivo 5, Igualdade de gênero (Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas).

Nesse sentido, é necessário e urgente a regulamentação da atuação profissional das doulas, para que possamos estimular as práticas que visem a saúde da mulher e da criança, incentivar o desenvolvimento de ações e políticas públicas que estejam em conformidade com as recomendações internacionais e nacionais.

Contamos com os nobres pares para aprovação desta Moção.

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE DOULA



Atuação

A doula poderá atuar em maternidades, públicas e privadas, durante o trabalho de parto, inclusive em caso de aborto legal

A atuação da doula não impede a presença do acompanhante escolhido pela gestante

Taxa proibida

Estabelecimentos de saúde não poderão cobrar taxas adicionais pela presença da doula

Equipe garantida

A atuação da doula não substitui o atendimento prestado pelos profissionais de saúde do hospital

Fonte: Projeto de Lei 3946/21

Arte: Agência Câmara - 03/05/2023